



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.083 /

## “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

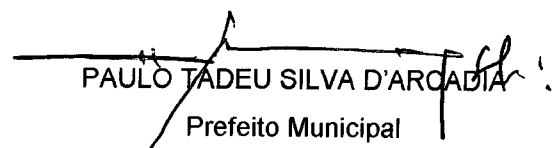
02.09.02.12.365.1201.2.414.339030 – Material de Consumo .....	R\$ 25.000,00
Manutenção do PROMAE – Recursos PNAE – Creche	
02.09.02.12.365.1201.2.415.339030 – Material de Consumo .....	<u>R\$ 10.000,00</u>
Manutenção do PROMAE – Recursos PNAE – Creche	
Total .....	<u>R\$ 35.000,00</u>

Art. 2º. O recurso para abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.12.122.0401.2.226.339014-366 – Diárias .....	R\$ 2.500,00
02.09.01.12.122.0401.2.226.339039-367 – Out. Serv. Terc. PJ .....	R\$ 2.500,00
02.09.02.12.361.1201.2.243.339030-385 – Mat. Consumo .....	R\$ 20.000,00
02.09.02.12.361.1201.2.102.339030-381 – Mat. Consumo .....	<u>R\$ 10.000,00</u>
Total .....	<u>R\$ 35.000,00</u>

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal